

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Portaria



Portaria nº. 227/2012

“Dispõe sobre Diretrizes, normas e períodos para a realização de matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA, na Rede Municipal de Ensino.”

O Prefeito Municipal e a Secretária de Educação do Município de Miguel Calmon, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de:

- Garantir a todo o cidadão calmonense o direito constitucional de acesso e permanência na Escola Pública Municipal com dignidade;
- Orientar o processo de Matrícula em todas as Unidades Escolares Municipais – UEM;
- Estabelecer diretrizes gerais e cronograma para efetivação da matrícula do educando e candidato na Rede Pública de Ensino Municipal;
- Definir o Calendário Escolar para o ano letivo 2013;
- Otimizar os recursos físicos disponíveis nas Unidades Educacionais;
- Informar e esclarecer as famílias sobre todas as questões que envolvem o atendimento dos alunos nas escolas da rede pública, facilitando o processo de inclusão e permanência.

Garantir:

- Os princípios expressos na Constituição Federativa do Brasil de 1988, em especial, os artigos 205 a 214;
- A Emenda Constitucional nº 53/06 e 59/09;
- As Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelecidas pela Lei Federal nº 9394/96.

Resolvem:

Art. 1º - Fica determinado que o **Processo de Matrícula** seja acompanhado por comissões de Matrícula em cada Unidade Escolar.

Art. 2º - Fica estabelecido o seguinte **Cronograma para a Matrícula** de alunos e candidatos nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

FASES DA MATRÍCULA	PERÍODO
Alunos da Rede Pública Municipal	
1. Renovação: para TODOS os alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, no Ano Letivo de 2012.	26 de dezembro de 2012 a 31 de dezembro de 2012
2. Transferência de Concluintes – 6º ano e 9ª série do Ensino Fundamental: para os alunos regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino Municipal, no Ano Letivo 2012, cujas escolas não oferecem a série subsequente.	07 a 18 de janeiro de 2013

Telefax (074) 3627-2121 [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)

Av. Odonel Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro  
CEP 44.720-000 Miguel Calmon - Bahia  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



3. Transferência por interesse próprio: para os alunos regularmente matriculados no Ano Letivo 2012 na Rede Pública Municipal de Ensino, que desejam transferir-se de escola por interesse próprio, ou de seus responsáveis, no caso de menores de idade.	21 e 31 de janeiro de 2013
4. Matrícula Nova: para aluno NÃO pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino e que nela queiram ingressar no Ano Letivo de 2013	Ensino Fundamental e EJA 02 a 31 de janeiro de 2013
5. Educação Infantil Creche e Pré-Escola	17 a 28 de dezembro de 2012 21 a 30 de janeiro de 2013

Art. 3º - As Unidades Escolares **manterão funcionando** toda a estrutura de atendimento ao público, no seu respectivo horário de funcionamento, no período de realização da matrícula.

Art. 4º - A equipe de funcionários da escola **atuará na matrícula**, recebendo e analisando a documentação do aluno ou candidato.

Art. 5º - No ato da matrícula, o candidato à vaga em escola pública e o educando que se transfere deverão apresentar a seguinte documentação:

- I- **Histórico Escolar (original) ou atestado de escolaridade;**
- II- **Xérox da Certidão de Registro Civil (CN) ou Cédula de Identidade, com os respectivos originais;**
- III- **02 fotos 3x4 recentes;**
- IV- **Xérox do comprovante de residência (conta de água ou energia), com os respectivos originais para fins de conferência;**
- V- **Xérox do cartão de vacina;**
- VI- **Xerox do cartão do Bolsa Família.**

Art. 6º - Na forma da legislação vigente, será aceito, excepcionalmente, **Atestado de Escolaridade original**, firmado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar a série e o curso que o educando(a) cursou neste ano letivo, devendo ser apresentado o Histórico Escolar no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º - Para o aluno pertencente à Rede Pública Municipal, será aceito **Atestado de Escolaridade**, de acordo com o modelo do Anexo I.

Art. 7º - Fica determinado que os educandos com **6 anos completos ou a completar até 31 de março** deverão se matricular no 1º ano do Ensino Fundamental. (Conforme Resolução CNE/CEB nº 6 de 2010)

§ 1º - Fica determinado que os diários de classe sejam elaborados considerando a **Matriz Curricular de Ensino Fundamental de 9 anos e EJA.**

Art. 8º - Fica definido que o número de educandos por classe deverá respeitar os **limites estabelecidos** no quadro abaixo, atentando para a capacidade física de cada sala de aula.

§ 1º - Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável por **remanejar os educandos** para uma Unidade Escolar Pública Municipal, caso a Unidade Escolar efetue matrícula em desacordo com o estabelecido no parágrafo primeiro deste artigo.

Telefax (074) 3627-2121 [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)

Av. Odonel Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro  
CEP 44.720-000 Miguel Calmon - Bahia  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



§ 2º – Cabe à Secretaria Municipal de Educação ou Unidade Escolar, o proceder com a organização das turmas, **até o término da 1ª Unidade**, assegurando o número de educandos estabelecido no quadro abaixo:

Ensino Fundamental	Número de Alunos	observação
1º, 2º Ano do Ensino Fundamental de 9 anos	20	Cada turma poderá receber até três alunos com necessidades especiais diversas.
3º, 4º e 5º Ano do Ensino Fundamental de 9 anos	25	
6º ao 9º ano	35	
EJA I	25	
EJA II	35	
<b>Educação Infantil</b>	<b>Número de Crianças</b>	
Creche	15	
Pré-Escola	20	

Art. 9º – Fica estabelecido que o educando **Portador de Necessidades Educativas Especiais – PNEE** deverá ser matriculado em Unidade Escolar regular, sempre que possível, ou em escola especializada, se houver.

Art. 10 – Fica estabelecido o Calendário Escolar para o Ano Letivo 2013 a ser obedecido pelas UEE.

§ 1º – Fica estabelecido o **Calendário Escolar Ano Letivo 2013**, constante no anexo II, com carga mínima anual de 800 horas, distribuída em 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado a jornada pedagógica, estudos de recuperação e avaliação final.

§ 2º – Será permitido à **Unidade Escolar** propor calendário diferenciado do padrão, decorrência de reforma, devendo apresentar à Secretaria de Educação, para análise e homologação.

§ 3º – o descumprimento injustificado das datas do Calendário Escolar fixadas por esta Portaria acarretará a obrigatoriedade da reposição do dia letivo ou da carga horária.

§ 4º – a inobservância e o descumprimento da presente Portaria ensejarão abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidade.

Art. 11 – A Jornada de Planejamento Pedagógico do ano letivo 2013 ocorrerá de **04 a 06 de fevereiro de 2013**, iniciando o período letivo em **07 de fevereiro de 2013**, conforme Calendário Padrão.

Art. 12 – A Unidade Escolar fica obrigada a fixar, **em local de fácil visibilidade**, na entrada da Escola, o Calendário Escolar 2013, para acompanhamento de seu cumprimento por toda a comunidade.

Art. 13 – Fica **terminantemente vedada** às escolas a omissão de vagas, devendo a Unidade Escolar informar as vagas existentes para oferta de matrícula. Cumprindo a tabela do Art. 9º, § 2º.

Art. 14 – Na elaboração do horário escolar de 2013, a direção e a coordenação pedagógica da escola assegurarão, prioritariamente, os horários de Atividades Complementares na Escola – AC – para, em seguida, serem estabelecidos os horários individuais do professor.

Telefax (074) 3627-2121 [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)

Av. Odonel Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro  
CEP 44.720-000 Miguel Calmon - Bahia  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
5C1F096C46EE308CFB15F6F381738848

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



Art. 15 – O horário escolar deverá estar organizado no **primeiro Dia Letivo** e ser fixado em cada sala de aula.

Art. 16 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguel Calmon, 11 de dezembro de 2012.

**José Ricardo Leal Requião**  
PREFEITO

**Audacy Batista Requião**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Telefax (074) 3627-2121 [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)

Av. Odonel Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro  
CEP 44.720-000 Miguel Calmon - Bahia  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## ANEXO I

### ATESTADO DE ESCOLARIDADE

Identificação da Escola:		
Direc:	Nome da EU:	Código:
Endereço:		
Rua:	Nº:	
Município	Distrito:	Telefone:
Atesto para os devidos fins que o(a) aluno(a):		
(nome completo sem abreviações):		
Matrícula:	Filho de:	Mãe:
	Pai:	
Concluiu a _____ ( _____ ) série/estágio/área		Nível de Ensino: Fundamental
No turno Matutino    Vespertino    Noturno	Ano letivo:	
Estando apto a cursar a série:	Nível de Ensino: fundamental	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_

Carimbo e assinatura do Diretor / Vice-Diretor ou Secretário Escolar

Obs:

– Este Atestado de Escolaridade tem validade por 60 (sessenta) dias, devendo ser substituído pelo Histórico Escolar.

Telefax (074) 3627-2121    [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)

Av. Odonel Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro  
CEP 44.720-000 Miguel Calmon - Bahia  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## ANEXO II

### CALENDÁRIO ESCOLAR 2013

ATIVIDADE	PERÍODO
Jornada Pedagógica	04/02 a 06/02 de fevereiro
Início do Ano Letivo	07 de fevereiro
Recesso Carnaval	11 a 13 de fevereiro
Recesso de Semana Santa	28 e 29 de abril
Recesso Junino	20 de junho a 02 de julho
Término do Período Letivo/Entrega de resultados	13 de dezembro
Total de dias letivos	200 dias
Resultados parciais do Rendimento Escolar dos Alunos	12 de dezembro
Estudos de recuperação final	12 a 19 de dezembro
Conselho de classe	20 de dezembro
Entrega das Atas dos Resultados Finais	23 de dezembro

MESES	PERIODO	FERIADOS e DIAS SANTIFICADOS	Nº DE DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS
Fevereiro	07 a 28	12 – Carnaval	13	–
Março	01 a 27	29 – Sexta-feira Santa	19	–
Abril	01 a 30	21 – Tiradentes	22	–
Maio	02 a 31	01 – Dia do trabalho 30 – Corpus Cristi	21	–
Junho	03 a 19	23 – São João	13	–
Julho	03 a 31	02 – Ind. da Bahia	21	–
Agosto	01 a 30	06 – Aniversário da Cidade 11 – Dia do Estudante	21	–
Setembro	02 a 30	07 – Independência do Brasil	21	–
Outubro	01 a 31	12 – Nª Srª Aparecida 15 – Dia do Professor 28 – Dia do Funcionário Público 31 – Dia do Evangélico	20	–
Novembro	01 a 29	02 – Dia de Finados 15 – Proclamação da República	20	–
Dezembro	02 a 12	08 – Nª Srª da Conceição	09	–
<b>TOTAL DIAS LETIVOS</b>			<b>200</b>	–

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES			
UNIDADE	PERIODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS
1ª	07/02 a 19/04	47 dias	–
2ª	22/04 a 19/06	41 dias	
3ª	03/07 a 20/09	57 dias	
4ª	23/09 a 12/12	55 dias	
		<b>200</b>	–

### Participação Especial das Escolas Municipais e Estaduais Jogos Estudantis São João

Telefax (074) 3627-2121 [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)

Av. Odonel Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro  
CEP 44.720-000 Miguel Calmon - Bahia  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
5C1F096C46EE308CFB15F6F381738848